



Ofício Mensagem nº 105/2005.



Ouro Preto, 10 de outubro de 2005.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, o qual dispõe sobre autorização para o Município conceder subvenção à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas.

O principal objetivo do presente projeto é dar suporte à APAE de Congonhas, para o atendimento aos alunos do Município de Ouro Preto.

Senhor Presidente são estas as razões que me levam a propor à elevada análise de seus nobres pares o projeto em questão, solicitando, ao final, sua aprovação.

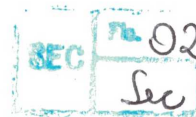
Cordialmente,

  
**ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Wanderley Rossi Júnior  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Ouro Preto.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 – Bairro Pilar – 35400-000 – Ouro Preto – MG – Tels. (31) 3559-3200 3559-3344



## PROJETO DE LEI N.º 190/05

**Autoriza o município a conceder subvenção à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal.** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza a inclusão no Plano Plurianual, aprovado pela Lei 106/02, no Programa Atendimento à Educação Especial, na dotação Apoio a Educação Especial Ensino Fundamental, a ação Subvencionar a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas no atendimento aos alunos do Município de Ouro Preto.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas, subvenção, conforme a legislação em vigor, até o montante abaixo discriminado:

BENEFICIÁRIO	VALOR
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas	R\$ 15.100,00 (Quinze mil e cem reais)

**Art. 3º** - Constituem recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, os provenientes da dotação orçamentária 1061.12.367.0020.2025.335043, Ficha 261, Fonte de Recursos 100.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Preto, 7 de outubro de 2005.

*Angelo Oswaldo de Araújo Santos*  
Prefeito Municipal de Ouro Preto

*[Faint, illegible handwritten text]*

*[Faint, illegible handwritten text]*

*[Faint, illegible handwritten text]*



Ofício nº 497/05-SME/DAS

Ouro Preto, 03 de outubro de 2005.

Ao Sr.  
Procurador Jurídico  
Dr. Edgar Gaston Jacobs Flores Filho

Assunto: Lei de Subvenção

Prezado Senhor,

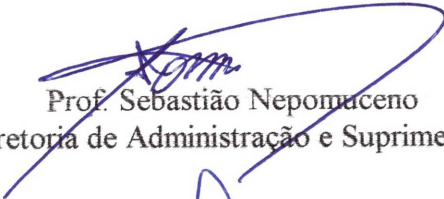


Solicitamos a V.S<sup>a</sup> providenciar projeto de lei que autoriza a inclusão no Plano Plurianual aprovado pela Lei 106/02, no programa Atendimento à Educação Especial, na dotação Apoio à Educação Especial Ensino Fundamental a ação subvencionar a APAE de Congonhas no atendimento aos alunos do Município de Ouro Preto.

<i>Beneficiário</i>	<i>Valor</i>
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas	R\$15.100,00 (quinze mil e cem reais).


Constituem recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução desta lei os provenientes da dotação orçamentária 1061.12.367.0020.2025.335043, Ficha 261, Fonte de Recursos 100.

Atenciosamente,

  
Prof. Sebastião Nepomaceno  
Diretoria de Administração e Suprimentos

  
Prof. Sérgio Rafael do Carmo  
Secretário Municipal de Educação

R 07/10.05  
AO PR MARCO  
ANTONIO



**DISTRIBUICAO**

Aos 11 de Outubro de 2005  
Distribua este processo à ( ) comissão (ões)  
com o(s) (s): \_\_\_\_\_

De que se trata trata-se de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal de  
Ouro Preto

APROVADO em primeira discussão  
Por \_\_\_\_\_  
Sala das Sessões, 18 de Out de 05  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
Com 9 votos a favor e com \_\_\_\_\_ votos contra

APROVADO em segunda discussão  
Por \_\_\_\_\_  
Sala das Sessões, 18 de Out de 05  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
Com 7 votos a favor e com \_\_\_\_\_ votos contra

ausente plenário: Maurício  
Ausente Reunião: Sílvia



# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



## PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 190/05

### Relatório:

O Senhor Prefeito Municipal encaminhou para apreciação dos senhores vereadores Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas e dá outras providências.

### Fundamentação:

Conforme justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal o objetivo da matéria em pauta é dar suporte à APAE de Congonhas, para o atendimento aos alunos do Município de Ouro Preto.

### Conclusão:

Assim sendo, as Comissões oferecem parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 190/05, em 1ª discussão, com emenda.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 13 de outubro de 2005.

### Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

  
Vereador Flávio Andrade – relator

  
Vereador Sílvio Domingos Mapa - presidente

  
Vereador Mateus Nunes-vice-presidente

### Comissão de Finanças Públicas:

  
Ver. Crovymara Elias Batalha-relatora

  
Vereadora Maria Regina Braga – presidente

  
Ver. Maria José C.I. Leandro – vice-presidente

# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

SEC 05  
Sle



## Comissão de Administração e Serviços Públicos:

  
Vereador José Maria Germano – presidente

  
Ver. Crovymara Elias Batalha – membro

  
Ver. Leonardo E. Barbosa-membro

# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



## EMENDA APRESENTADA PELAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 190/05

“Autoriza o Município a conceder subvenção à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas e dá outras providências.”

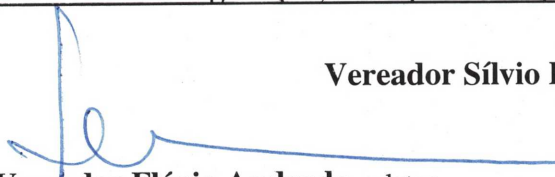
– Dê-se aos art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º – Autoriza a inclusão no Plano Plurianual, aprovado pela Lei 106/02, no Programa Atendimento à Educação Especial, na dotação Apoio à Educação Especial Ensino Fundamental, a ação Subvencionar à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas no atendimento aos alunos do Município de Ouro Preto, assim discriminada:

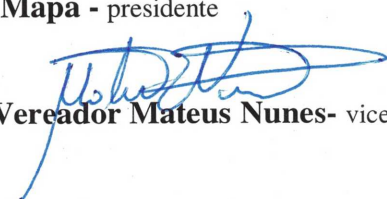
DISCRIMINAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	QTDE
Subvencionar APAE/Congonhas	Aluno Atendido	Aluno	12

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 13 de outubro de 2005.

### Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

  
Vereador Flávio Andrade –relator

Vereador Sílvio Domingos Mapa - presidente

  
Vereador Mateus Nunes - vice-presidente

### Comissão de Finanças Públicas:

  
Vereadora Maria Regina Braga – Presidente

  
Ver. Crovymara E. Batalha –relatora

Ver. Maria José C.Leandro – vice-presidente



# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



## Comissão de Administração e Serviços Públicos:

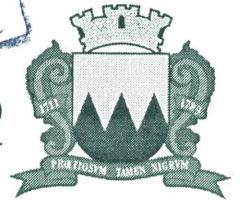
Vereador José Maria Germano – Presidente

Ver. Crovymara E. Batalha-membro

Ver. Leonardo E. Barbosa-membro

# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 190/05

#### Relatório:

O Projeto de Lei nº 190/05, que autoriza o Município a conceder subvenção à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas e dá outras providências é de autoria do Prefeito Municipal.

#### Fundamentação:

A matéria em pauta após aprovação em 1ª e 2ª discussões, com emendas, retorna a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

#### Conclusão:

Assim sendo, a Comissão de Legislação, Justiça e **Redação** é de parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 190/05 em redação final, com a seguinte redação:

#### Projeto de Lei nº 190/05

**Autoriza o Município a conceder subvenção À APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas e dá outras providências.**

**Art. 1º** – Fica autorizada a inclusão no Plano Plurianual, aprovado pela Lei 106/02, no Programa Atendimento à Educação Especial, na dotação Apoio à Educação Especial Ensino Fundamental, a ação Subvencionar à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas no atendimento aos alunos do Município de Ouro Preto, assim discriminada:

DISCRIMINAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	QTDE
Subvencionar APAE/Congonhas	Aluno Atendido	Aluno	12



# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas, Subvenção, conforme a legislação em vigor, até o montante abaixo discriminado:

BENEFICIÁRIO	VALOR
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas	R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais)

**Art. 3º** – Constituem recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei os provenientes da dotação orçamentária 1061.12.367.0020.2025.335043, Ficha 261, Fonte de Recursos 100.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 27 de outubro de 2005.

Vereador Flávio Andrade- relator

Vereador Sílvio Domingos Mapa- Presidente

Vereador Mateus Nunes- vice-presidente

APROVADO em Red. final discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2005

Presidente

Com 09 votos a favor e com — votos contra







# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



Gabinete do Presidente

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 151/05.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER SUBVENÇÃO À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONGONHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

**Art. 1º** – Autoriza a inclusão no Plano Plurianual, aprovado pela Lei 106/02, no Programa Atendimento à Educação Especial, na dotação Apoio à Educação Especial Ensino Fundamental, a ação Subvencionar a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas no atendimento aos alunos do Município de Ouro Preto, assim discriminada:

<i>Discriminação</i>	<i>Produto</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
Subvencionar APAE/Congonhas	Aluno atendido	Aluno	12

**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas, subvenção, conforme a legislação em vigor, até o montante abaixo discriminado:

<i>BENEFICIÁRIO</i>	<i>VALOR</i>
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas	R\$ 15.100,00 (Quinze mil e cem reais)

**Art. 3º** – Constituem recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, os provenientes da dotação orçamentária 1061.12.367.0020.2025.335043, Ficha 261, Fonte de Recursos 100.









# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

Gabinete do Presidente



## (Continuação da Proposição de Lei nº 151/05)

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 03 de novembro de 2005.

**Wanderley Rossi Júnior “Kuruzu” - Presidente**

**Sílvio Domingos Mapa – Secretário**

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 03 de novembro de 2005.

**Jessé Albino da Silva**  
**Diretor Geral**

*Projeto de Lei nº 190/05*

*Autoria: Prefeito Municipal*







**LEI N.º 131/05**

***Autoriza o Município a conceder subvenção à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas e dá outras providências.***

O Povo do Município de Ouro Preto por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza a inclusão no Plano Plurianual, aprovado pela Lei 106/02, no Programa Atendimento à Educação Especial, na dotação Apoio a Educação Especial Ensino Fundamental, a ação Subvencionar a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas no atendimento aos alunos do Município de Ouro Preto, assim discriminada:

Discriminação	Produto	Unidade	Quantidade
Subvencionar APAE/Congonhas	Aluno atendido	Aluno	12

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas, subvenção, conforme a legislação em vigor, até o montante abaixo discriminado:

BENEFICIÁRIO	VALOR
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas	R\$ 15.100,00 (Quinze mil e cem reais)



**Art. 3º** - Constituem recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, os provenientes da dotação orçamentária 1061.12.367.0020.2025.335043, Ficha 261, Fonte de Recursos 100.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 08 de novembro de 2005.

**ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Projeto de Lei nº 190/05*  
*Autoria: Prefeito Municipal.*